



PREFEITURA DO MÚNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



Art. 100 e dou te que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 010797.
Regente Feijó-SP, 07 de 02 de 1997.

Benedito Zeferino da Silva Filho
Escrevente / Subscr.
R.G. 25.235.047-9 - SSP/SP

LEI Nº 1.816/97

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), destinado a cobrir despesas com desapropriação de uma area de 8.421 metros quadrados, localizado no Patrimônio São Sebastião, necessaria a construção pela SABESP, de Lagoas de tratamento de esgoto daquele bairro.

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

órgão 8 - Transporte

Unidade 01 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem, 16885341-01-4210- aquisição de imóveis ou desapropriação R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Art.3º - Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, 05 DE FEVEREIRO

DE 1997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
SECRETARIO